

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA****PROPOSTA CDEN Nº 28/2024**

Processo: 00.003497/2024-01

Tipo do Processo: Finalístico: Proposta do Colégio de Entidades Nacionais (CDEN)

Assunto: Proposta Nº 28/2024 - CDEN: Abertura Emergencial de Chamamento Público

Interessado: Colégio de Entidades Nacionais

EMENTA: Abertura Emergencial de Chamamento Público do Confea para, através das Entidades de Classe Nacional ou filiadas, dar suporte técnico a ações e projetos de restauração, recuperação, manutenção, prevenção, segurança alimentar, etc., em áreas afetadas pelas águas, no Rio Grande do Sul.

O **Colégio de Entidades Nacionais do Sistema Confea/Crea e Mútua - CDEN**, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 1º e 4º de seu Regimento, aprovado pela Resolução nº 1.056, de 30 de julho de 2014, do Confea, reunido de forma híbrida durante a sua 2ª Reunião Ordinária de 2024, no Hotel Rio Othon Palace, no Rio de Janeiro - RJ, no período de 15 a 17 de maio de 2024, aprova a proposta oriunda do **Colegiado**, de seguinte teor:

a) Situação Existente:

O Rio Grande do Sul lamenta perdas humanas e materiais após a tragédia assistida por todos nos últimos dias. As populações de perto e de longe se solidarizam com a dor e cada lágrima dos "irmãos do sul do país", transformando tristeza em socorro. Uma corrente de caráter humanitário toma conta de pessoas famosas e desconhecidas, tornando cada ação de apoio em gotas de esperança.

Após o baixar das águas, o que ocorre lentamente, as populações atingidas terão um novo capítulo nessa tragédia, a reconstrução de suas vidas em ambientes insalubres e vulneráveis a nossos episódios de tal proporção. Ciente da realidade e conhecedor das atribuições dos profissionais do Sistema, não se pode hesitar em participar efetivamente dessa reconstrução das áreas urbanas, rurais e peri-urbanas, contando com a base do Sistema que são as Entidades de Classe Regionais.

A dor deve ser transformada em resiliência e o CDEN, através de seus membros, comunga com as populações de perto e de longe, cumprindo o seu dever.

b) Proposição:

Propor abertura Emergencial de Chamamento Público do Confea para, através das Entidades de Classe Nacional ou filiadas, dar suporte técnico a ações e projetos de restauração, recuperação, manutenção, prevenção, segurança alimentar, etc., em áreas afetadas pelas águas, no Rio Grande do Sul.

c) Justificativa:

O maior Sistema de profissionais do país pode contribuir com apoio técnico de qualidade, através de seus profissionais registrados. O que se afirma alicerçado na bagagem de uma formação consolidada, nas mais variadas formações da Engenharia, Agronomia e Geociências. As expertises desses profissionais darão suporte técnico às ações de reconstrução de novos sonhos e novas vidas, em projetos que:

1. Reforçam a resiliência e a capacidade de adaptação a riscos relacionados ao clima e às catástrofes naturais;
2. Integram medidas preventivas e mitigadoras diante das mudanças do clima nas políticas, estratégias e planejamentos local e nacional;
3. Melhoram a educação, aumentam a conscientização e a capacidade humana e institucional sobre mitigação, adaptação, redução de impacto e alerta precoce da mudança do clima;
4. Promovam mecanismos para a criação de capacidades para o planejamento relacionado à mudança do clima e à gestão eficaz.

d) Fundamentação Legal:

Lei Federal nº 5.194/66;

Resolução nº 235/75;

Resolução nº 288/83;

Resolução nº 1.129/2011;

Resolução nº 1.009/2005;

Resolução nº 1.056/2014;

Resolução nº 1.131/2021.

e) Sugestão de Mecanismos para Implementação:

Encaminhar o assunto à Gerência de Relacionamento com as Entidades-GRE, para instrução e posterior envio à Unidade Administrativa do Confea para providências.

FOLHA DE VOTAÇÃO

ENTIDADE	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	OBSERVAÇÃO
ABAS	X	-	-	-
ABEAG	-	-	-	AUSENTE
ABEE	X	-	-	-
ABENC	X	-	-	-
ABENGE	-	-	-	AUSENTE
ABEPRO	X	-	-	-
ABEQ	X	-	-	-
ABES	X	-	-	-

ABREMI	X	-	-	-
ANEST	X	-	-	-
CONF AEAB	X	-	-	-
FEBRAE	-	-	-	COORDENADOR
FEBRAGEO	X	-	-	-
FENEMI	X	-	-	-
FISENGE	-	-	-	AUSENTE
FNE	-	-	-	AUSENTE
FNEAS	-	-	-	AUSENTE
IBAPE	-	-	-	AUSENTE
INEC	-	-	-	AUSENTE
SBEA	-	-	-	AUSENTE
SBEF	X	-	-	-
SBMET	X	-	-	-
SINDPFA	X	-	-	-
SOBES	X	-	-	-
TOTAL	15	-	-	
Desempate do Coordenador				

X	Aprovado por unanimidade	-	Aprovado por maioria	-	Não aprovado
---	--------------------------	---	----------------------	---	--------------



Documento assinado eletronicamente por **Hideraldo Rodrigues Gomes, Usuário Externo**, em 28/05/2024, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0974821** e o código CRC **66416138**.